

RESOLUÇÃO Nº 003/86

Altera as alíneas i e f dos artigos 3º e 5º, respectivamente, da Resolução 014/85, de 19.12.85, do Conselho Universitário.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias e

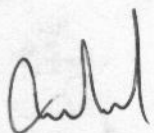
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a representação estudantil junto aos Conselhos de Administração e de Ensino e Pesquisa, em virtude do aumento da composição dos mencionados Conselhos, em decorrência da Resolução nº 14/85, do Conselho Universitário;

CONSIDERANDO que, através do Of. DCE nº 08/86, o Diretório Central dos Estudantes, sugeriu a ampliação da representação estudantil para atender o requisito de 1/5 (um quinto), que é o máximo permitido pela Portaria nº 1.104, de 31.10.79, do Ministério da Educação e em atenção ao art. 6º da Lei nº 6.680, de 16 de agosto de 1979;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer 007/86, do Conselho Universitário, aprovado por unanimidade de votos, em sessão realizada no dia 21 de março de 1986,

R E S O L V E :

Art. 1º - Alterar as alíneas i e f dos artigos 3º e 5º, respectivamente, da Resolução 014/85, de 19 de dezembro de 1985, do Conselho Universitário, que passam a vigorar com a seguinte redação:



"Art. 3º ...

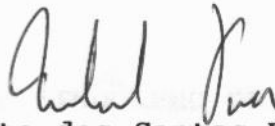
- i) Dois representantes estudantis, com assento no plenário".

"Art. 5º ...

- f) Dois representantes estudantis, com assento no plenário".

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em Manaus, 10 de abril de 1986.



Roberto dos Santos Vieira
Presidente